



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão do valor e todo o exposto a seguir, solicito autorização para **dispensa de licitação**.

3 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MOTORISTAS ESCOLARES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25987	curso de renovação -EAD -para condutores de transporte coletivo. Ementa do curso: (40hrs) legislação de trânsito; direção defensiva; noções de primeiros socorros; relacionamento interpessoal; totalizando a carga horária de 40 h.	1,00	UN	6.300,00	6.300,00
TOTAL						6.300,00



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES

O objetivo garantir a qualificação profissional dos condutores que atuam no transporte de estudantes. O curso deverá abordar temas relacionados à condução segura, legislação de trânsito, cuidados com a segurança dos passageiros, manutenção básica do veículo, atendimento ao público e procedimentos de emergência, de acordo com as normas vigentes e as especificidades do transporte escolar coletivo.

O curso deverá ser ministrado por profissionais qualificados, com experiência na área de transporte escolar e formação de condutores, e deverá contemplar aulas teóricas e práticas, além de materiais didáticos atualizados, garantindo a formação completa e adequada aos motoristas que atuam no transporte escolar de forma segura e responsável.

A empresa contratada deverá:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- A empresa deve ser credenciada pelo órgão executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal, ou por entidade credenciada.
- Contar com instrutores capacitados e experientes para ministrar os conteúdos do curso.
- Dispor de material didático atualizado e em conformidade com a legislação.
- Emitir certificados de conclusão aos participantes, com reconhecimento do órgão competente, entregando os certificados para a Contratante em até 05 (cinco) dias, contados da data da conclusão da avaliação.
- Curso de formação e atualização para condutores de transporte coletivo, bem como taxas junto ao DETRAN.
 - Ementa do Curso: - Legislação de Trânsito;
 - Direção Defensiva;
 - Noções de primeiros socorros;
 - Relacionamento interpessoal;
- Fornecer quando necessário declarações de aprovação no curso, como documentos provisórios e válidos até a emissão dos certificados.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da dispensa;
- Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre o valor contratado.
- A Contratada dará início à execução dos serviços após o envio da Ordem de Serviço e em data oportuna a ser definida pela Secretaria de Educação.



Especificações Técnicas:

- **Duração:** 8 horas de capacitação EAD diária, sendo cinco dias de duração;
- **Conteúdo:**
 - Relacionamento Interpessoal;
 - Noções de Primeiros Socorros;
 - Direção Defensiva;
 - Legislação de Trânsito;
- **Público-alvo:** Profissionais da rede municipal de transporte Municipal.
- **Certificação:** Certificação Bludata.

5- JUSTIFICATIVA

A execução do curso de formação e capacitação para motoristas escolares de veículos de transporte coletivo configura-se como medida estratégica e imprescindível para assegurar elevados padrões de segurança, eficiência operacional e qualidade no transporte de estudantes. Considerando o aumento da demanda por transporte escolar, torna-se essencial que os condutores estejam devidamente qualificados e atualizados quanto às normas e regulamentações de trânsito, às técnicas avançadas de condução defensiva e preventiva, bem como aos protocolos de atendimento humanizado aos passageiros, com atenção especial às necessidades de crianças e adolescentes.

A capacitação proposta possui caráter preventivo, educativo e normativo, atuando diretamente na mitigação de riscos e na redução da probabilidade de acidentes, ao mesmo tempo em que fomenta a cultura de responsabilidade, a observância rigorosa da legislação vigente e a adoção de melhores práticas operacionais. Além disso, reforça o compromisso institucional com a segurança, a integridade física e o bem-estar dos usuários, alinhando-se às diretrizes de qualidade e responsabilidade social.

O transporte escolar é uma atividade que exige elevado grau de responsabilidade técnica e sensibilidade humana, demandando não apenas o cumprimento das exigências legais, mas também o desenvolvimento de competências comportamentais e operacionais que garantam segurança, conforto e confiabilidade durante todo o trajeto. Assim, o investimento na formação continuada dos motoristas representa não apenas uma ação de conformidade normativa, mas também um vetor de valorização profissional e de aprimoramento da qualidade do serviço, contribuindo diretamente para a credibilidade e a efetividade das operações de transporte escolar.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

A Vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

A execução dos serviços será iniciada somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, em data a ser oportunamente definida pela Secretaria de Educação. A formação terá carga horária total de 40 (quarenta) horas, compreendendo todo o período entre o início e a conclusão das atividades.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
 - a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
 - a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;



- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
02130	3.3.90.39.48.00-SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	07.002.12.361.1201.2036	00103	E
02140	3.3.90.39.48.00-SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	07.002.12.361.1201.2036	00104	E

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Valor Estimado para a contratação é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Com base na necessidade de promover a formação e capacitação dos motoristas escolares de veículos de transporte coletivo que atuam no âmbito da rede municipal de ensino de Laranjal, foram solicitadas cotações junto a empresas especializadas e credenciadas para a prestação de cursos de qualificação profissional voltados a condutores.

Durante o levantamento de mercado, constatou-se que poucas empresas possuem credenciamento válido junto ao órgão executivo de trânsito, estrutura técnica adequada, instrutores qualificados e capacidade de fornecer conteúdo compatível com as exigências normativas do transporte escolar coletivo, conforme legislação vigente e regulamentações do DETRAN.

A empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALTERNATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ **52.649.550/0001-30**, apresentou proposta que atende



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

integralmente às especificações técnicas descritas no presente Projeto Básico, incluindo:

- Credenciamento junto ao órgão competente;
- Instrutores capacitados com experiência comprovada;
- Material didático atualizado conforme legislação vigente;
- Conteúdo programático abrangendo Legislação de Trânsito, Direção Defensiva, Noções de Primeiros Socorros e Relacionamento Interpessoal;
- Realização de curso de 40 horas, com carga diária de 8 horas EAD, durante cinco dias;
- Emissão de certificados de conclusão reconhecidos pelo órgão competente, no prazo máximo de 05 dias após a conclusão;
- Inclusão de todas as taxas e custos necessários à execução do serviço.

Considera-se que a contratação da **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALTERNATIVA LTDA** é a alternativa mais vantajosa e tecnicamente adequada para a Administração Pública, uma vez que a empresa apresenta plena capacidade técnica, regularidade fiscal e experiência comprovada na formação de condutores profissionais, especialmente no segmento de transporte escolar coletivo.

A proposta apresentada está alinhada às diretrizes de segurança, eficiência e qualidade, contribuindo para a redução de riscos, a observância das normas de trânsito e a melhoria contínua do serviço de transporte escolar. Além disso, reforça o compromisso do Município com a segurança e o bem-estar dos estudantes transportados, assegurando que os condutores estejam aptos a desempenhar suas funções de forma segura, responsável e conforme a legislação.

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta da **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALTERNATIVA LTDA**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, por atender plenamente aos requisitos técnicos e operacionais exigidos e representar a solução mais eficiente e adequada ao interesse público.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de contratar empresa especializada para a **prestação de serviços de formação e capacitação de motoristas escolares de veículos de transporte coletivo**, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico.

Foram solicitadas cotações junto a empresas com comprovada experiência e credenciamento válido junto ao órgão executivo de trânsito, aptas a ministrar o curso com conteúdo compatível às exigências normativas e regulamentações do



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

DETRAN. Durante o processo, constatou-se a dificuldade em encontrar fornecedores na região que atendessem plenamente aos requisitos técnicos, especialmente quanto à qualificação dos instrutores, material didático atualizado e emissão de certificados reconhecidos pelo órgão competente.

Após análise das propostas recebidas, verificou-se que a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALTERNATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ **52.649.550/0001-30**, apresentou a proposta com **o menor preço dentre todos os orçamentos obtidos**, atendendo integralmente às exigências técnicas, operacionais e legais previstas no Projeto Básico.

Dessa forma, a escolha pela **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALTERNATIVA LTDA** está devidamente justificada não apenas pelo critério econômico, mas também pela capacidade técnica comprovada e conformidade com os requisitos de habilitação exigidos, atendendo ao interesse público e assegurando a execução do objeto de forma segura, eficiente e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

Assim, fundamenta-se a presente contratação na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração, conjugando o menor preço com a plena adequação técnica.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 49/2025.

Laranjal-PR, 10 de setembro de 2025.

Elisandra Patrícia da Rocha Silva
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 49/2025